

## **EDITAL Nº 175/2022 – PROEG**

**Dispõe sobre a oferta de disciplina em caráter especial, na forma de Disciplina de Férias.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com base no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE, torna público, pelo presente Edital, os procedimentos e o cronograma pertinentes **a oferta de componentes curriculares em caráter especial, na forma de Disciplinas de Férias.**

### **1 - DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES EM CARÁTER ESPECIAL NA FORMA DE DISCIPLINAS DE FÉRIAS**

1.1 A oferta de componentes curriculares em caráter especial na forma de Disciplinas de Férias é tratada nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE).

1.2 As Disciplinas de Férias serão ofertadas durante as férias coletivas dos docentes no período de **02 a 27 de janeiro de 2023.**

1.3 As ofertas de Disciplinas de Férias destinam-se aos discentes que necessitam realizar nivelamento do fluxo curricular e/ou cursar componente de matriz que esteja em processo de extinção, por ocasião de mudança curricular.

### **2 – DOS REQUISITOS**

2.1 Cada aluno poderá obter matrícula em apenas uma disciplina especial de férias.

2.2 O número de aulas por disciplina não deverá exceder o limite de 4 (quatro) horas/aula, por turno, e 8 (oito) horas /aula por dia.

2.3 O número de alunos por turma deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso.

2.4 A carga horária total da disciplina não pode ser superior a 120 (cento e vinte) horas/aula.

2.5 Os componentes Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não poderão ser ofertados na forma de Disciplina de Férias.

2.6 O componente curricular não poderá estar sendo ofertado no semestre letivo 2022.2.

### 3 - DOS PROCEDIMENTOS

3.1 A solicitação de componente curricular em caráter especial na forma de Disciplina de Férias poderá ser efetuada por discente(s), Orientador Acadêmico ou Coordenador de Curso/Chefe de Departamento Acadêmico.

3.1.1 Caso a solicitação seja realizada pelo Orientador Acadêmico ou pelo Coordenador de Curso/Chefe de Departamento Acadêmico, esta deverá contar com a anuência expressa dos discentes.

3.2 O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar requerimento junto à Unidade Universitária, para formalização do processo, o qual será encaminhado ao Departamento Acadêmico para que sejam tomadas as medidas necessárias, conforme artigo 122 do Regulamento do Curso de Graduação - RESOLUÇÃO Nº 26/2017 - CONSEPE.

3.3 Caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas ofertadas para o componente, a ocupação das vagas deverá levar em consideração os seguintes critérios de desempate na ordem adiante apresentada:

3.3.1 Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz;

I - Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz com maior percentual de integralização da matriz curricular;

II - Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;

3.3.2 Discentes de outros cursos;

I - Discentes de outros cursos com maior percentual de integralização da matriz curricular;

II - Discentes de outros cursos com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;

3.3.3 Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz tem prioridade sobre discentes de outros cursos.

3.4. A Orientação Acadêmica emitirá parecer, em observância aos requisitos estabelecidos no item 3.3 deste edital e no Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (aprovado pela Resolução N° 26/2017 – CONSEPE), para oferta de disciplina em caráter especial.

3.5. O Departamento Acadêmico responsável pela oferta da disciplina deverá, em Plenária Departamental, posicionar-se quanto à disponibilidade do docente e exequibilidade da oferta conforme estabelecido no Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (aprovado pela Resolução N° 26/2017 – CONSEPE);

3.6. Deferido o processo pelo Departamento Acadêmico, o docente responsável deverá elaborar o Programa Geral do Componente Curricular e o cronograma de atividades e cadastrá-los na Plataforma Íntegra.

3.7. Após o deferimento do processo, o Departamento Acadêmico o encaminhará à PROEG, via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, com as informações do(s) componente(s), do(s) docente(s) e a pré-matrícula dos discentes para o cadastro junto ao SAE - Sistema Acadêmico de Ensino.

#### **4 – DO CRONOGRAMA**

4.1. As datas e os períodos correspondentes às atividades referentes à oferta de componentes curriculares em caráter especial, na forma de Disciplinas de Férias, constam no anexo único deste edital.

#### **5 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS**

5.1 Em caso de dúvidas sobre os procedimentos deste edital, os discentes devem procurar a orientação acadêmica do seu curso.

5.2 Para quaisquer outros esclarecimentos, os Departamentos e Unidades Acadêmicas poderão encaminhar e-mail para [sae.proeg@uern.br](mailto:sae.proeg@uern.br) ou entrar em contato pelo chat [sae.proeg@uern.br](mailto:sae.proeg@uern.br).

5.3 Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de oferta dos componentes curriculares em caráter especial, na forma de Disciplinas de Férias, serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2022.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 175/2022 – PROEG**

**DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES EM CARÁTER ESPECIAL, NA FORMA DE DISCIPLINA DE FÉRIAS.**

| <b>DATAS/PERÍODOS</b>  | <b>ATIVIDADE</b>  |
|------------------------|---|
| <b>15/12/2022</b>      | Prazo máximo para solicitação de oferta de curso de férias nas Unidades Universitárias (Faculdades) para o semestre letivo especial 2022.                           |
| <b>19/12/2022</b>      | Prazo máximo para envio via SEI das solicitações de oferta do(s) componente(s), do(s) docente(s) e matrícula dos alunos para a PROEG                                |
| <b>20 a 23/12/2022</b> | Período para cadastro no SAE, pela PROEG, do(s) componente(s), docente(s) e pré-matrículas dos discentes para os cursos de férias do semestre letivo especial 2022. |
| <b>02/01/2023</b>      | Início das aulas dos cursos de férias do semestre especial 2022.  |
| <b>27/01/2023</b>      | Término das aulas dos cursos de férias do semestre especial 2022.   |
| <b>31/01/2023</b>      | Último dia para edição de notas/faltas dos cursos de férias do semestre especial 2022 pelos docentes.   |